



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3768 de 22 de Março de 2017.

“Altera Programa do Plano Plurianual para o período de 2.014 a 2.017 e Lei de Diretrizes do Exercício de 2.017 e Lei Orçamentária do Exercício de 2.017, Abre Crédito Especial e dá outras Providências.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.376 de 05 de Março de 2.013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.017, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.697 de 21 de Junho de 2.016, e a Lei Orçamentária do Exercício de 2.017 de nº. 3.741 de 08 de Novembro de 2.016, o valor do Programa e Fonte de Recurso para o Exercício Financeiro de 2.017:

FONTE DE RECURSO:

FONTE DE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS – VINCULADOS.

PROGRAMA:

PROGRAMA: 10 – MERENDA ESCOLAR.

FUNÇÃO:

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO.

ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL:

1.012 – REFORMA, ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO.

2.021 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL.

ART. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

02.00 – PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



02.06 – ENSINO

12.306.0010.1012.4490.51 - R\$ 20.000,00 – FICHA Nº. 462 – FONTE Nº. 02

ART. 3º. – O Valor do Presente Crédito será coberto com o Recurso Proveniente da Anulação Parcial ou Total, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.06 – ENSINO

12.306.0010.2021.3390.30 – R\$ 20.000,00 – FICHA Nº. 120 – FONTE Nº. 01

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 22 de Março de 2017.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

REINALDO CANDOLO JUNIOR
Diretor de Gabinete